



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0243/94

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que em sessão realizada dia 02 de Março de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel denominado da parte da chácara Nova Siria e Potreiro. Com os seguintes limites e confrontações:

Limites - O MP.1, esta cravado entre as terras de Euclides A. Fabris e o Ministério do Exército; Dai segue por uma linha dividindo com terras de Euclides A. Fabris, nos rumos e distâncias de 53º15' SE e 120,00 m. até o M-2; Dai segue por duas linhas sucessivas dividindo com terras de João de Oliveira Robaldo nos rumos e distâncias de 18º50' SW e 250,00 m. até o M-3; Dai segue 53º15' SW e 120,00 m. até o M-4; Dai segue por uma linha dividindo com terras do Ministério do Exército, nos rumos e distâncias de 18º50' NE e 250,00 m. até o MP.1. Fechando o Polígono.

Confrontações Gerais - Ao Norte - Euclides A. Fabris, Ao Sul - João de Oliveira Robaldo, Ao Leste - João de Oliveira Robaldo, Ao Oeste - Ministério do Exército, de propriedade de João de Oliveira Robaldo previamente avaliado pela Comissão instituída pelo Decreto nº 026/94, cujo laudo faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse inserido em seu inteiro teor e forma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 02 de Março de 1994.

HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 02.03.94.

"Novos Tempos"